



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 951/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais), assim discriminado:

02.00	Poder Executivo	
0203	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
1236101132.010	Manutenção da Merenda Escolar	
339032.00.1112	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
1236101172.014	Manutenção do Transporte Escolar	
339030.00.1107	Material de Consumo	50.000,00
339033.00.1107	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
339033.00.1118	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
Total		180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação das Fontes, apurado nesta data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 16 de outubro de 2013.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JAMIL PECH
Prefeito Municipal